



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03

Processo nº 99901.000006/2018-28

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 683 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 66.970.229/0006-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente apostilamento procede-se ao registro do valor atualizado do contrato acima indicado, a contar de 01 de maio de 2022, decorrente da aplicação de uma fração do índice do IGP-M, no período compreendido entre Maio de 2021 e Abril de 2022, que passa a ser de R\$ 138,05 (cento e trinta e oito reais e cinco centavos) mensais pelo ponto principal e R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) mensais por ponto extra cadastrado com equipamento individual.

Com as alterações acima, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais) para o período de doze meses, correspondendo a 1 ponto principal e até 3 pontos extras.

O presente apostilamento tem amparo no artigo 65 da lei 8.666/93, e decorre do disposto na Cláusula Quinta do contrato. O valor nele consignado foi de 12%, calculado abaixo do índice previsto no site <http://www.bcb.gov.br/?CALCULADORA> para o período, que é de 14,660860 %.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 14/09/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 14/09/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0439477** e o código CRC **2F06904C**.